



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA N°. 427 de 31 de Outubro de 2013.

Journal + B.Y.
PUBLICADO
Ed. 638
21/11/2013
Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 4173684 GPM

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n°. 151, de 06 de maio de 2013, alterada pela Lei Complementar n°. 160, de 10 de setembro de 2013, bem como o disposto no art. 52 do Decreto Municipal n°. 2784, de 19 de setembro de 2013,

Resolve,

Baixar a presente Portaria com vistas a orientar o Serviço de Administração Tributária e os usuários da Nota Fiscal Eletrônica – NFSe:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe de forma coletiva, com identificação do tomador através de relação a ser anexada ao documento fiscal, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, inclusive no que tange aos contribuintes que estejam autorizados a emissão do Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal n°. 9.532/1997, observando-se:

§ 1º os contribuintes que necessitem se enquadrar na autorização deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda, contendo as justificativas;

[Handwritten signature]



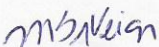
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

§ 2º a relação acima referida deverá conter, em todas as suas folhas, a assinatura do profissional responsável pela contabilidade do contribuinte.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 31 DE OUTUBRO DE 2013.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO


MAYRA DA SILVA J VEIGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA